



## LEI Nº 722

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Miraflores, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo

relacionados:

1 - <u>LEGISLATIVO</u>	
1.1 - <u>Gabinete e Secretaria da Câmara</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CZ\$- 200.000,00 /
2 - <u>EXECUTIVO</u>	
2.1 - <u>Gabinete e Secretaria</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CZ\$- 7.000.000,00 /
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CZ\$- 2.500.000,00 /
3.1.2.1 - Material de Consumo.....	CZ\$- 750.000,00 /
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$- 1.700.000,00 /
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas.....	CZ\$- 180.000,00 /
3.2.8.0 - Contribuições para o PASEP.....	CZ\$- 111.000,00 /
2.2 - <u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais.....	CZ\$- 146.000,00 /
2.3 - <u>Serviço de Educação e Cultura</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CZ\$- 2.000.000,00 /
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CZ\$- 330.000,00 /
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$- 330.000,00 /
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CZ\$-14.000.000,00 /
2.4 - <u>Serviços Urbanos</u>	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$- 1.000.000,00 /
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CZ\$- 2.100.000,00 /

- continua -

*[Handwritten signature]*



-Continuação-

2.5 - Serviço de Saude e Assistência Social

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$- 250.000,00 /

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....CZ\$- 1.321.250,00 /

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SEMER

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CZ\$- 40.000,00 /

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$- 3.700.000,00 /

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$- 1.200.000,00 /

T O T A L.....CZ\$-38.858.250,00

Art. IIº - Para atender o que dispõe no artigo Iº, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Vigente Orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancetes, até o valor de CZ\$-38.858.250,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzados), tudo de acordo com o artigo 43, § Iº, da Lei 4.320/64.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraflores (MG), 23 de Dezembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAFLORES DE GOIÁS  
*Dimardo C. de S. Tostani*  
M. Dimardo C. de S. Tostani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAFLORES DE GOIÁS  
*[Signature]*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*Maguinho*